



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**  
**Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI**  
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: [baixagrandedoribeiro@hotmail.com](mailto:baixagrandedoribeiro@hotmail.com) – Fone89-3570-1426

**ANEXO I - Termo de Referência – Concorrência Eletrônica Nº 001/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de **reforma e ampliação** da sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, conforme especificações do Projeto Básico e demais anexos, em atendimento à Lei nº 14.133/2021.

**1. Finalidade e Justificativa:**

Este Termo de Referência tem por finalidade detalhar as condições da contratação pretendida, visando dar subsídios à elaboração do edital e futuro contrato. A necessidade da contratação decorre da insuficiência e inadequação das atuais instalações da Câmara Municipal, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar. A reforma e ampliação do prédio irão assegurar melhoria na infraestrutura do Poder Legislativo, garantindo acessibilidade plena e melhores condições de trabalho e atendimento ao público. O investimento está alinhado com o interesse público de promover a inclusão e eficiência administrativa, e foi devidamente autorizado pela autoridade competente.

**2. Descrição do Objeto Detalhada:**

A empresa a ser contratada ficará responsável pela execução integral dos serviços de reforma e ampliação do edifício da Câmara Municipal, **com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários**. De forma resumida, o escopo dos serviços compreende:

- **Reforma Geral Interna:** substituição de revestimentos de piso e parede deteriorados; pintura interna e externa; recuperação de trincas e infiltrações; reforma dos sanitários existentes; modernização das instalações elétricas (nova fiação, quadros, luminárias eficientes) e hidrossanitárias (troca de tubulações antigas e louças sanitárias); revisão e manutenção da cobertura/telhado com eliminação de goteiras; instalação de forro onde necessário.
- **Ampliação da Edificação:** construção de novas áreas contíguas ao prédio atual, abrangendo estrutura de concreto, alvenaria, cobertura, acabamentos e instalações, para criação de novas salas administrativas e gabinetes, bem como expansão do plenário legislativo. A área adicional estimada é de aproximadamente 200 m<sup>2</sup>, conforme Projeto Básico.
- **Melhorias de Acessibilidade:** implantação de rampa de acesso na entrada principal (ou alternativa técnica equivalente) com inclinação dentro dos padrões normativos; adaptação de portas com vãos livres de 0,80m nos ambientes de uso público.
- **Instalações Complementares:** execução de infraestrutura para lógica e telefonia (tubulação e cabeamento estruturado para pontos de rede e telefone em todas as novas salas e no plenário); sistema de som e multimídia do plenário (pré-instalação de dutos para alto-falantes e projeção); instalação de luminárias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**  
**Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI**  
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: [baixagrandedoribeiro@hotmail.com](mailto:baixagrandedoribeiro@hotmail.com) – Fone89-3570-1426

- **Limpeza e Entrega Final:** ao término, limpeza de toda a área remodelada e ampliada, remoção de entulhos e materiais excedentes, entrega da obra em condições de uso imediato. Treinamento básico à equipe da Câmara quanto ao uso de novos equipamentos instalados.

**3. Condições de Execução:**

- **Regime de Empreitada:** A contratação será do tipo **empreitada por preço global**, conforme art. 6º, inciso XLII, da Lei 14.133/2021, pelo valor total dos serviços definidos no projeto. A licitante deverá apresentar proposta contemplando o preço global para a execução de todo o objeto.
- **Prazo de Execução:** O prazo máximo para conclusão dos serviços é de **15 (quinze) meses corridos** contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço de início. A Contratada deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão obedecer ao art. 140 da Lei 14.133/2021, sendo formalizadas antes do término do prazo contratual e motivadas por razões justificáveis (caso fortuito, força maior ou causas imputáveis à Administração).
- **Local e Horário dos Serviços:** Os trabalhos serão executados no prédio da Câmara Municipal, em dias e horários a serem aprovados pela fiscalização. Preferencialmente, as atividades mais ruidosas ou disruptivas devem ocorrer fora do horário das sessões plenárias e, quando possível, fora do expediente de atendimento ao público (podendo ser aos finais de semana ou após as 14h, por exemplo), de modo a minimizar transtornos. O canteiro de obras deverá ser organizado em área delimitada, evitando obstruir vias de circulação internas não envolvidas na reforma.
- **Acompanhamento e Fiscalização:** A Câmara designará formalmente um Fiscal do Contrato (engenheiro ou profissional habilitado) para acompanhar a execução. Este fiscal terá livre acesso ao canteiro, podendo solicitar correções, esclarecimentos técnicos e a substituição de materiais/serviços em desacordo. A Contratada deverá atender prontamente às orientações do fiscal. Reuniões de obra poderão ser convocadas periodicamente (semanal ou quinzenalmente) para avaliação do andamento, devendo a Contratada apresentar relatórios de progresso quando solicitado.
- **Segurança e Responsabilidade:** A Contratada será integralmente responsável pela segurança do trabalho no local, incluindo de seus empregados e de terceiros eventualmente afetados. Deverá providenciar seguro de acidentes de trabalho de sua equipe e adotar medidas de proteção coletiva (tapumes, sinalização, etc.) para prevenir acidentes envolvendo servidores ou visitantes da Câmara. Qualquer dano causado a instalações da Câmara ou a bens de terceiros em decorrência dos serviços será de responsabilidade da Contratada, que arcará com os reparos ou resarcimentos necessários.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**  
**Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI**  
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: [baixagrandedoribeiro@hotmail.com](mailto:baixagrandedoribeiro@hotmail.com) – Fone89-3570-1426

- **Condições de Pagamento:** Conforme minuta do contrato, os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais proporcionais ao serviço executado e atestado, deduzidos eventuais adiantamentos ou penalidades. Não haverá adiantamento inicial. Cada fatura deverá vir acompanhada do respectivo boletim de medição aprovado pelo fiscal. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o protocolo da nota fiscal, desde que todas as obrigações contratuais e fiscais estejam em ordem. Poderão ser previstas retenções legais (INSS, ISSQN) conforme a legislação vigente.
- **Qualificação Técnica Exigida:** (*Resumo, ver detalhes no edital*) A licitante deverá comprovar experiência prévia em obras similares em porte e complexidade. Será exigida a apresentação de **atestado(s) de desempenho anterior**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou satisfatoriamente serviços de construção ou reforma de edifícios, incluindo estruturas de concreto e instalações prediais, com valor ou volume relevante. Tais atestados poderão estar registrados no CREA/CAU. Além disso, exige-se que a empresa possua em seu quadro técnico profissional(is) habilitado(s) na área de engenharia civil, detentor(es) de atestado(s) técnico(s) correspondente(s) e registro ativo no CREA, que serão os responsáveis técnicos pela obra (indicar na proposta nome e CREA). Esses requisitos visam assegurar capacidade técnica para execução adequada do objeto.
- **Outros Requisitos de Habilitação:** (*Resumo, ver detalhes no edital*) A licitante deve atender a todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas em lei e no edital: apresentar prova de inscrição no CNPJ, estatuto/contrato social; certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais; FGTS (CRF); comprovação de regularidade trabalhista (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); balanço patrimonial dos últimos 02 exercícios sociais demonstrando boa situação financeira (índices mínimos ou capital social mínimo conforme edital); declaração de que não está suspensa ou impedida de licitar; declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso V do art. 59 da Lei 14.133/21 (não emprego de menor irregular, inexistência de impedimentos legais, etc.).
- **Critério de Aceitação dos Serviços:** Os serviços executados serão inspecionados segundo os critérios do Projeto Básico e normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitos materiais em desconformidade ou serviços com vícios de execução. Caso a fiscalização reprove algum item, a Contratada deverá refazê-lo ou repará-lo sem custos adicionais e sem prejuízo do cronograma. Somente após a verificação de que todas as pendências foram sanadas é que a obra será recebida definitivamente.
- **Sanções por Inadimplência:** O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas no edital e no contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multas moratórias e compensatórias (por exemplo, multa diária por atraso, definida no edital, e multa percentual sobre o valor do contrato por



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**  
**Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI**  
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: [baixagrandedoribeiro@hotmail.com](mailto:baixagrandedoribeiro@hotmail.com) – Fone89-3570-1426

descumprimento de cláusulas), suspensão temporária de participar de licitações da Câmara e declaração de inidoneidade, observado o devido processo legal para aplicação de penalidades.

- **Disposições Gerais:** Este Termo de Referência, juntamente com o Projeto Básico, a planilha de custos e demais anexos técnicos, deverá ser parte integrante do edital da Concorrência Eletrônica Nº 001/2025. Quaisquer condições aqui previstas serão obrigatórias para a futura contratada. Situações omissas ou dúvidas de interpretação durante a execução do contrato serão resolvidas à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes, e, subsidiariamente, pelos princípios gerais que regem a Administração Pública.

Elaborado pelo Setor de Engenharia/Comissão de Licitação e aprovado pela Autoridade Competente, este Termo de Referência contém as informações técnicas e operacionais essenciais para o prosseguimento do certame licitatório.

JOSE MARTINS SILVA JUNIOR  
Agente de Contratação (Portaria nº 010/2025)